# **DIÁRIO OFICIAL**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA

**EXECUTIVO** 

Volume: 4 - Número: 772 de 27 de Maio de 2024

DATA: 27/05/2024

# **APRESENTAÇÃO**

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

#### **ACERVO**

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

#### **PERIDIOCIDADE**

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### **CONTATOS**

Tel: 9834541320

E-mail: diariooficial@anajatuba.ma.gov.br

#### **ENDEREÇO COMPLETO**

RUA BENEDITO LEITE, Nº 868 CENTRO, CEP: 65490-000

# **RESPONSÁVEL**

Prefeitura Municipal de Anajatuba





Assinado eletronicamente por:
Rodrigo de Sousa Fernandes
CPF: \*\*\*.380.333-\*\*
em 27/05/2024 16:23:14
IP com n°: 192.168.10.124
www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?
id=1066

ISSN 2764-7218

# **SUMÁRIO**

# **LEIS**

▶ LEI: 630/2024 - DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO ART. 3º, DA LEI № 629/2024, QUE "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



#### **GABINETE DO PREFEITO - LEIS - LEI Nº 630/2024**

LEI N° 630 DE 27 DE MAIO DE 2024.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO ART. 3°, DA LEI N° 629/2024, QUE "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

- O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, no uso de suas atribuições legais, consoante ao que determina a inteligência do art.158, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão, bem como a Lei Orgânica do Município, aprovado pela Câmara Municipal de Anajatuba/MA, e eu SANCIONO a seguinte Lei:
- **Art. 1º** O inciso I do art. 3º da Lei nº 629, de 20 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "Art. 3º Em conformidade com o disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 LRF, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.
  - § 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025, será dada maior prioridades:
  - I Proteção Social em conformidade ao que preconiza o Sistema Único de Assistência Social;"
- **Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE MAIO DE 2024. HÉLDER LOPES ARAGÃO - Prefeito Municipal



# **EQUIPE DE GOVERNO**

Hélder Lopes Aragão Prefeito

## Danielle de Castro Diniz Oliveira

Vice-prefeito

Gicivaldo Nunes Machado

Controladoria do Município - CGM

**Aurisciley Guia Sampaio** 

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMED

Marcio Sarges Moreira

Secretaria Municipal de Finanças - SMF

Maria Celeste de Freitas Santana Lima

Gabinete do Prefeito - GAB

Hilton Robson Oliveira Bastos

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**Andre Luis Mendonca Martins** 

Procuradoria Geral do Município - PGM

**Edvan Sanches** 

Secretaria de Meio Ambiente - SMA

Jose Eduardo Castelo Branco de Oliveira

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária,

Pesca e Abastecimento - SMAF

Antonia do Espirito Santo Dutra Silva

Secretaria de Administração - SEMAD

**Debora Dutra Ferreira** 

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento

Social - SEMAS

